RESPONSABILIDADE CIVIL POR FATO DE OUTREM (responsabilidade civil por ato ou fato de terceiro, ou responsabilidade indireta)

I – Reponsabilidade civil. Considerações gerais. Finalidade. Espécies.

II – Responsabilidade direta e indireta.

III – Responsabilidade objetiva dos responsáveis ( da presunção de culpa à responsabilidade independente de culpa)

IV – Responsabilidade das pessoas designadas no artigo 932, do Código Civil.

Dos pais pelos filhos (I). Casuística.

Dos Tutores/Curadores pelos pupilos e curatelados (II). Casuística.

Dos empregadores, ou comitentes pelos atos dos empregados, serviçais e prepostos (III). Casuística.

Dos estabelecimentos de ensino (IV). Casuística.

Dos hoteleiros e estalajadeiros (IV). Casuística.

Dos que participaram no produto de crime (V). Casuística.

IV – Ação regressiva. Exceções. Casuística

V – Conclusão.